



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4776

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa recursos, firma convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina aplicações do Poder Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 26/08/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 58/97. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação Comercial e Industrial de Montes Claros - ACI, para realização da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros - FENICS e implantação da Incubadoras de Empresas de Montes Claros - INEMONT. (Referente à Lei nº 2.512, de 03/09/1997).

Controle Interno – Caixa: 21

Posição: 44

Número de folhas: 05

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
Nº: 21
Ordem: 44
Nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 58/97

AUTOR: Prefeito Municipal, Dr. Jairo Ataide Vieira

Caixa

ASSUNTO:

Autoriza o Executivo a repassar recursos à Associação Comercial e Industrial de M. Claros, para realização da FENICS/97 e implantação da Incubadora de Empresas de Montes Claros.

M O V I M E N T O

1 Recebido em 26.08.97

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 Aprovado em regime de
4 permanência - 28.08.97.

5 Sancionado 29.08.97.

6 Regresso -

7

8

9

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.400-002 Montes Claros - MG

**PROJETO DE LEI N° _____, DE 25 DE
AGOSTO DE 1997.**

J. Cunha

AUTORIZA O EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTES CLAROS, ACI-MC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) à Associação Comercial e Industrial de Montes Claros - ACI-MC, sendo R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para a realização da FENICS/97 - Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros e R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) para a implantação da Incubadora de Empresas de Montes Claros - INEMONT.

Art. 2º - Para atender as despesas referidas no Art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) com a seguinte dotação:

13.01-03623464025 - Subvenção Social à Associação Comercial e Industrial de Montes Claros - ACI-MC.
3233 - R\$10.000,00
4332 - R\$ 9.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito especial referido no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) na seguinte dotação:

06.03 - 16915751008-4110.

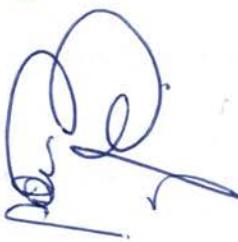
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 25 de Agosto de 1997.

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Justiça é...
EM 27 DE agosto DE 1997.
Cost
PRESIDENTE

Projeto legal / constitucional.
A. Silve 

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
Unicos
EM 28 DE agosto DE 1997.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 29 DE agosto DE 1997.
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.400-002 Montes Claros - MG

Em, 25 de agosto de 1997.

Ofício nº: CJ/128/97

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

[Assinatura] Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a e demais Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, propondo a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Referido Crédito Especial torna-se necessário para atender despesas assumidas pelo Município no convênio celebrado com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTES CLAROS - ACI - e outras Entidades, quais sejam, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE - MG-, SISTEMA FIEMG IEL/DAMP, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES - BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF - e a EMPRESA JÚNIOR UNIMONTE, visando a implantação e operacionalização da Incubadora de Empresas de Montes Claros - INEMONT - bem como atender despesas, a título de colaboração e participação do Município, na realização da FENICS 97 - FEIRA NACIONAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS a realizar-se nesta nossa cidade de Montes Claros no período de 01 a 05 de Outubro de 1997.

O Crédito Especial solicitado, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), deverá ser repassado à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTES CLAROS - ACI - que, do seu valor, destinará a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização da FENICS - 97 - FEIRA NACIONAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, e a importância restante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a implantação e operacionalização da Incubadora de Empresas de Montes Claros - INEMONT.

Desnecessário ressaltar o grande alcance e significação dos dois empreendimentos, acima mencionados, que o nosso Município em parceria com a ACI e tantas outras Empresas fará acontecer em prol do desenvolvimento e progresso da nossa Cidade e Região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.400-002 Montes Claros - MG

A FENICS 97 objetiva mostrar, dentro e além dos limites geográficos do nosso mercado regional, as potencialidades industriais e comerciais de Montes Claros e toda Região Norte Mineira.

A implantação e operacionalização da INEMONT possibilitará um real aproveitamento do potencial da agroindústria regional, podendo transformá-lo em empreendimentos concretos, sólidos e competitivos

A realização de tais empreendimentos, tão benéficos aos anseios de crescimento sócio-econômico do nosso Povo, mostra-se de grande alcance em relação ao desenvolvimento e progresso do nosso Município e de toda a Região Norte Mineira, merecendo, assim, o necessário apoio.

Cremos pois, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei, ora submetido à apreciação de Vossas Excelências reveste-se de real interesse público.

Face à premência de tempo para a realização dos empreendimentos em epígrafe, somos levados a, com fundamento no art. 53, da Lei Orgânica Municipal, solicitar seja o Projeto de Lei, nesta mencionado, apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Neste ensejo, apresentamos a V.Exa, Senhor Presidente, e aos demais Senhores Vereadores nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal de Montes Claros



Exmo. Sr.

Dr. IVAN JOSÉ LOPES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

NESTA